



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb13dir@jfpr.jus.br

INQUÉRITO POLICIAL Nº 5053233-96.2015.4.04.7000/PR

AUTOR: POLÍCIA FEDERAL/PR

INVESTIGADO: JOSE CARLOS COSTA MARQUES BUMLAI

INVESTIGADO: NATALINO BERTIN

DESPACHO/DECISÃO

Juntados no evento 164 laudos e exames realizados pela autoridade policial.

Entre o material o Relatório de Polícia Judiciária 744/2016, com análise de material apreendido junto a Maurício de Barros Bumlai (evento 164, out5).

Constatado que referida pessoa mantinha arquivado o número de telefone de diversas autoridades públicas.

Do fato, a análise da Polícia Judiciária conclui "que a família Bumlai, em razão dos contatos acima encontrados, detinha uma influência política muito grande durante o período em que o Partido dos Trabalhadores (PT) estava no poder". E ainda "a influência não era somente em agentes políticos da Administração Pública, mas também na Suprema Corte, na pessoa do Ministro Toffoli."

Em seguida, consta no relatório que "a simples menção a nomes e/ou fatos contidos nesse relatório, por si só, não significa o envolvimento, direto ou indireto, dos citados em eventuais delitos objeto da investigação em curso".

Apesar da ressalva, o fato é que a conclusão anterior não tem base empírica e é temerária.

O fato de algum investigado possuir, em sua agenda, números de telefone de autoridades públicas não significa que ele tem qualquer influência sobre essas autoridades.

Assim, o relatório, sem base qualquer, contém afirmação leviana e que, por evidente, deve ser evitada em análises policiais que devem se resumir aos fatos constatados.

Portanto, intime-se a autoridade policial com urgência (por telefone) para, em três dias, refazer o referido relatório, retirando dele conclusões que não tenham base fática e esclarecendo o ocorrido.

Deverá ainda tomar as devidas cautelas para evitar a repetição do ato.

Exclua a Secretaria do feito o referido documento.

Curitiba, 14 de novembro de 2016.

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700002683309v3** e do código CRC **34764661**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO

Data e Hora: 14/11/2016 10:59:51

5053233-96.2015.4.04.7000

700002683309.V3 SFM© SFM